



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2024

Decisão: Diante dos pedidos de Esclarecimento e Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2024, apresentados pelos interessados: **MATHEUS OSHIKAWA DIAS CAMPOS – ANALISTA DE LICITAÇÕES** e **SÃO LUCAS MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**, a Pregoeira foi instada a analisar os pedidos e decidir, o que faz na forma que segue:

- 1) Trata-se o presente certame de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com execução indireta, tipo MENOR PREÇO, que objetiva a Contratação de Serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR (NR 1), Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP (NR 15 e NR 16), Laudo Técnico das condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT e demais programas integrados de Saúde e Segurança do Trabalho – SST, de acordo com a legislação vigente e que atendam às exigências de layout, tabelas e rubricas para transmissão dos eventos exigidos pelo E-Social, para atender o Município de Maripá/PR.
- 2) Nos termos da letra “a” inciso III do Art. 14 do Decreto nº. 266 de 18 de dezembro de 2023, promovo o recebimento, examinar e decidir a impugnação ao edital e aos seus anexos.
- 3) O interessado **MATHEUS OSHIKAWA DIAS CAMPOS – ANALISTA DE LICITAÇÕES** questiona:
 - a) “há raio de quilometragem para atendimento, visto que no município não localizei empresa de medicina e segurança do trabalho.
 - b) Se sim, quais cidades atenderiam a demanda?
 - c) E os custos de locomoção e despesas, ficariam por conta da contratante ou contratada?
 - d) Os valores já estariam dentro do valor da licitação?”
- 4) Já a empresa **SÃO LUCAS MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA** em síntese requer que o edital seja alterado e que seja solicitado a seguinte documentação:
 - a) O registro da EMPRESA e do MÉDICO DO TRABALHO no Conselho Regional de Medicina – CRM, exclusivamente do estado do Paraná.
 - b) O registro da EMPRESA e do ENGENHEIRO DO TRABALHO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, exclusivamente do estado do Paraná.
- 5) A pregoeira solicitou a Secretaria de Administração, responsável pelo pedido, que encaminhou a seguinte manifestação:

Há raio de quilometragem para atendimento, visto que no município não localizei empresa de medicina e segurança do trabalho.

Não

1 - Se sim, quais cidades atenderiam a demanda?



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



2 - E os custos de locomoção e despesas, ficariam por conta da contratante ou contratada?

Contratada.

3 - Os valores já estariam dentro do valor da licitação?

Sim

6) Portanto, considerando que a secretaria requisitante é responsável pela definição do objeto, especificações, pesquisa de preços, formação dos valores máximos e suas e exigência do edital, ficando assim respondido o que se pede no **pedido de esclarecimentos**. Reforço ainda que o presente objeto trata da contratação de empresa para elaboração dos laudos e programas.

7) Diante a impugnação, foi realizada indagação ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná onde obtivemos a seguinte resposta:

“Informamos que o código de ética médica instituído pela Resolução CFM n.º 2.217/2018, no seu preâmbulo 3.º determina que para o exercício da Medicina impõe-se a inscrição no Conselho Regional do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, portanto tanto o médico quanto a empresa devem possuir inscrição no estado onde pretendem atuar, aproveitamos para informar que no site do CRM-PR em busca profissional é possível verificar se o médico ou empresa possuem inscrição ativa no estado do Paraná.”

8) Assim, esclareço que o solicitado na Fase de Habilitação quanto a comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional deve ser apresentado com inscrição junto aos Conselho do Estado do Paraná, assim será necessário realizar a retificação Edital, Anexo I – Termo de Referência subitem 2.3 letras “b” e “c”, passando a ter a seguinte redação:

2.3 Os documentos indispensáveis para comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, que de acordo com a legislação em vigor deverão ser apresentados são os seguintes:

(...)

b) Indicação do pessoal técnico, (Art 67, III da LF 14.133/21): Médico do Trabalho – indicar no mínimo, um médico do trabalho que será responsável técnico pela elaboração dos laudos e programas objetos da licitação, e emissão ART/RRT ou documento similar, com registro em vigência, expedida pelo Órgão fiscalizador responsável, (CRM ou equivalente) e RQE - Requerimento de Especialista ou equivalente; observando os itens 2.3.1 a 2.3.4. (Modelo Anexo). Devendo estar inscrito no Conselho Regional do Estado do Paraná.

c) registro ou inscrição na entidade profissional competente (Art 67, V da LF 14.133/21): Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da proponente, em vigência, junto ao(s) Órgão(s) fiscalizador(es) responsável(eis). Devendo estar inscrito no Conselho Regional do Estado do Paraná.

9) Já em relação a solicitação na impugnação da inclusão da exigência da comprovação do registro da EMPRESA e do ENGENHEIRO DO TRABALHO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, verificamos que o Estudo Técnico Preliminar concluiu que a elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme a NR 7, o responsabilidade deve ser um médico do trabalho e para



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262

e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br

CNPJ 95.583.571/0001-02



os demais programas podem ter como responsáveis um engenheiro de segurança ou técnico de segurança do trabalho, de acordo com o tipo do documento, observadas suas respectivas NRs, porém, o médico do trabalho poderá ser o responsável por todos os documentos. Assim a solicitante somente exigiu o mínimo para atender o presente edital, mas nada impede de a licitante apresentar outros profissionais, desde que atenda os requisitos da legislação em vigor.

- 10) Diante do exposto, fica respondido o pedido de esclarecimento e decido conhecer o pedido da Impugnação e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, retificando o Edital alterando o que se pede no item 2.3, letra c) Anexo I – Termo de Referência.
- 11) Em razão da alteração, fica designada nova data para a sessão eletrônica, que passa a ser no dia **16 de julho de 2024, às 08h30min.**
- 12) O edital retificado poderá ser obtido através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; ou através da página do Município de Maripá na internet: www.maripa.pr.gov.br, no link LICITAÇÕES; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262.
- 13) Publique-se extrato da presente decisão no comprasgov e intime-se os interessados.

Maripá/PR, 28 de junho de 2024.

Anita Rüdiger Jordan

Port. 008/2024 – Pregoeira